

061/2025
FL. 02

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
INTRODUÇÃO	
A elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD está previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 72, I), e no Decreto Municipal nº 59, de 13 de março de 2024 (art. 2º).	
DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO	
O objeto deverá ser contratado até: 01/08/2025	
INFORMAÇÕES DA UNIDADE/SETOR/SERVIDOR	
Setor requisitante: Diretoria Administrativo-Financeira	
Responsável pela demanda: Carlos Roberto Dias Junior Cargo: Agente de Contratação E-mail: compras@iprevivicosa.mg.gov.br Telefone: (31) 98907-6519	Matrícula: 50.011
Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização	
Fiscal do Contrato Titular: Érika Carla da Costa Brumano Cargo: Auxiliar Administrativo Suplente: Priscila Herdy Portugal Cargo: Auxiliar Administrativo	Matrícula: 90.050-78 Matrícula: 50.041-0
Indicação do Membro Responsável pela Gestão do Contrato	
Gestor do Contrato: Edivaldo Antônio da Silva Araújo Cargo: Diretor Presidente	Matrícula: 50.025
INFORMAÇÕES A CERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Tipo do Item	
☒ (x) Material de consumo ☐ () Equipamento/material permanente ☐ () Serviço continuado ☐ () Serviço não continuado ☐ () Obra ☐ () Serviço de engenharia	

PROC. 06/12/25
FL 03 RUBRICA

Descrição sucinta da solicitação: Aquisição de cópias de chaves para acesso à entrada da porta do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa/MG e acesso à porta de entrada do Prédio onde o mesmo se encontra instalado.

Descrição da necessidade da contratação: Chaves para os novos servidores nomeados recentemente no IPREVI, e, também, para reposição de cópias extraviadas e/ou danificadas durante seu uso no cotidiano das atividades.

Descrição dos resultados pretendidos: Item indispensável para a entrada dos servidores no Instituto.

Estimativa da quantidade: 10 cópias de chave

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UN	VLR UN	VLR. TOTAL
1	Cópias de chaves simples em latão niquelado, plana, para porta do IPREVI (entrada IPREVI).	05	UN		
2	Cópias de chaves simples em latão niquelado, plana, para porta do IPREVI (entrada PRÉDIO)	05	UN		

Descrição dos requisitos necessários à contratação: Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício; O contratado deverá estar em dia com a regularidade fiscal.

Providências a serem adotadas previamente à contratação: Não há

Grau de prioridade da demanda: Média

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento: Os impactos ambientais relacionados a essa aquisição poderão ser resultantes da geração de resíduos, caso não sejam adotadas práticas de sustentabilidade durante a prestação de serviço.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

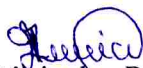
Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos

PROC.	06/12025
FL.	04
	RUBRICA

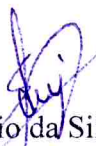
expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Viçosa, 04 de junho de 2025

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO



Eliane Antônia dos Reis Pereira
Diretora Administrativo Financeira



Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente

**JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)****Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso****II, da Lei nº 14.133/2021**

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento integrante da fase preparatória do processo licitatório, sendo exigido para contratações que demandem análise prévia da solução mais adequada à necessidade da Administração. No entanto, quando se trata de contratação direta por dispensa de licitação, o art. 72, inciso I, da mesma lei, ao utilizar a expressão “**e, se for o caso, estudo técnico preliminar**”, confere à Administração a faculdade quanto à sua elaboração, desde que haja justificativa plausível para sua dispensa.

Essa interpretação é corroborada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, que, ao regulamentar a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Viçosa/MG, estabelece expressamente em seu art. 19, §1º, que:

“§1º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos casos de dispensa de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

No presente caso, a contratação pretendida está amparada pelo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se, portanto, dentre as hipóteses para as quais a legislação prevê a facultatividade da elaboração do ETP.

Ademais, cumpre destacar que a Administração já dispõe de solução clara, segura e consolidada quanto à necessidade a ser atendida, sendo esta de baixa complexidade e plenamente justificável pelo documento de formalização de demanda e demais peças que instruem o processo. Assim, a elaboração do ETP não traria acréscimos significativos de eficiência ou economicidade ao processo, podendo inclusive representar ônus desnecessário, em contrariedade ao princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando:

- a natureza e simplicidade do objeto da contratação;

PROC.	061/2025
FL.	05

- o prévio conhecimento da solução a ser adotada;
- a previsão legal e regulamentar da facultatividade do ETP;
- e a observância aos princípios da eficiência e da razoabilidade;

justifica-se a opção pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo de dispensa de licitação, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao interesse público envolvidos na contratação.


Edvaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente

PROC.	061/2025
FL.	06
PÚBLICA	

PROC.	061/2025
FL.	07

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Em cumprimento da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, inciso II, tipo: MENOR PREÇO, tendo em vista a solicitação feita pela ilustre Diretoria Executiva do IPREVI, objetivando a aquisição de cópias de chaves para acesso à entrada da porta do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa/MG e acesso à porta de entrada do Prédio onde o mesmo se encontra instalado.. De acordo com o §4º do art.32 do Decreto 5.983/2023 é dispensável a emissão de parecer jurídico nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que é o caso dessa dispensa. Por fim, considerando a autorização da Diretoria Executiva e aprovação do Diretor Presidente do Instituto, na qualidade de Agente de Contratação, instaurou o presente Processo Administrativo sob o nº. 061/2025, determinando, desde já, a autuação do mesmo e encaminhamento do Processo para o setor de contabilidade para indicação dos recursos orçamentários.

Viçosa, 05 de junho de 2025


Carlos Roberto Dias Júnior
Agente de contratação
Portaria nº. 039/2025

PORTARIA Nº. 039/2025

PROC.	06112025
FL.	08
RUBRICA	

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, Edivaldo Antônio da Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 5.983/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente Contratação e Equipe de Apoio;

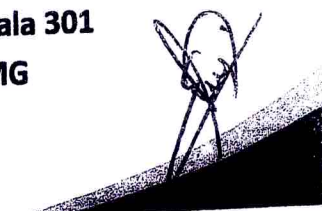
RESOLVE:

Art. 1º. Manter a Nomeação do servidor efetivo **Carlos Roberto Dias Junior**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro;

Art. 2º. Nomear a servidora **Priscila Herdy Portugal** em substituição a servidora **Monique da Silva Santana** e manter a nomeação da servidora **Érika Carla da Costa Brumano** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do IPREVI.

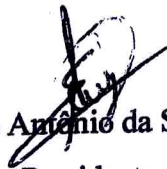
§ 2º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na data de 01 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROC.	06112025
FL.	09

Viçosa, 05 de maio de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente - IPREVI

PROC.	06112025
FL.	10

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico para os devidos fins que no orçamento para o exercício de 2025 deste Instituto, constam a dotação orçamentária: 09.122.0404.8032-3.3.90.30.00 – material de consumo. Poderá empenhar despesas referentes à aquisição de cópias de chaves para acesso à entrada da porta do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa/MG e acesso à porta de entrada do prédio onde o mesmo se encontra instalado.

Por ser verdade firmo o presente.

Viçosa, 06 de junho de 2025.


Lucimara Rodrigues da Silva Dias

Chefe de Contabilidade

CRCMG 087972/O-0

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC.	06/120 25
FL.	11
	208

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de cópias de chaves para acesso à entrada da porta do Instituto e acesso à porta de entrada do prédio onde o mesmo se encontra instalado, destinado aos novos servidores nomeados recentemente no IPREVI, e, também, para reposição de cópias extraviadas e/ou danificadas durante seu uso no cotidiano das atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição ocorrerá por ITEM conforme descritivo no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	RS	MARCA
1	Cópias de chaves simples em latão niquelado, plana, para porta do IPREVI (entrada IPREVI).	05	UN		
2	Cópias de chaves simples em latão niquelado, plana, para porta do IPREVI (entrada PRÉDIO)	05	UN		

Justificativa compra/serviço:

Cópias de chaves do acesso ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa/MG, por se tratar de um item indispensável para a entrada de servidores no mesmo.

Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter também as marcas dos produtos, pois estando em desacordo o item será desclassificado automaticamente. Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com a proposta.

Validade da proposta: 90 dias.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos materiais, todos em pleno funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação visa manter todos os servidores, incluindo os recém nomeados, com acesso às entradas do IPREVI. A aquisição é necessária para atender a demanda de fornecimento de cópia de chaves a servidores recentemente nomeados no Instituto, que de acordo com suas competências funcionais

devem ter posse de cópias de chaves de forma a desempenhar suas atividades laborais, assim como, a reposição de cópias extraviadas e/ou danificadas durante seu uso no cotidiano das atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo é a aquisição de cópias de chaves, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação. Após a sessão será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A solicitação será expedida pelo setor de compras do IPREVI.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados da solicitação de entrega, no seguinte endereço: Av Ph Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-087.

5.3. Os materiais deverão atender as especificações definidas neste Termo, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

PROC.	06112025
FL.	12



5.4. Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

5.10. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

5.11. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

5.12. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

5.13. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

5.14. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

PROC.	06/12025
FL.	13

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. O recebimento do objeto do contrato ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de solicitação e será recebido pelo fiscal do contrato.



Liquidação

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.

PROC.	06112025
FL.	14
RUBRICA	

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

6.5. O pagamento ocorrerá no prazo de 5 dias após a finalização da liquidação da despesa.

6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a execução do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir: 09.122.0404.8032-3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Viçosa, 07 de junho de 2025.



Eliane Antonia dos Reis Teixeira

Diretora Administrativo Financeira

PROC.	06112025
FL.	15
	208



Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos do Município de Viçosa

"...a nossa segurança começa aqui."

ORÇAMENTO

Compra ☐ Preço por item
☒ Preço global

Serviço ☐ Preço por item
☐ Preço global

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cópia de chaves simples em latão niquelado, plana para porta do IPREVI	05	Ud		
02	Cópia de chaves simples em latão niquelado, plana para porta do IPREVI	05	Ud		
TOTAL GERAL					
Justificativa compra/serviço:					
Atender as necessidades do IPREVI.					
Viçosa, de de 2025.					
Carimbo CNPJ da Empresa				Resp. pelo orçamento	
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa CNPJ: 05.665.754/0001-84 Tel.: 31 3891-9009 - Fax.: 31 3891 3772			Avenida P.H. Rolfs, 81 - 3º Andar - Sala 301 Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG E-mail: iprevi.vicosas@gmail.com Site: www.iprevivicosamg.gov.br		

PROC.	06112025
FL.	16



Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui."

ORÇAMENTO

Compra ☐ Preço por item
☒ Preço global

Serviço ☐ Preço por item
☐ Preço global

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

08466382/0001-55
Arildo de Freitas Lucas-ME
Rua Felício Shering, 08
Centro CEP 36570-000
Viçosa-MG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cópia de chaves simples em latão niquelado, plana para porta do IPREVI	05	Ud	7.00	35.00
02	Cópia de chaves simples em latão niquelado, plana para porta do IPREVI	05	Ud	7.00	35.00
TOTAL GERAL					

Justificativa compra/serviço:

Atender as necessidades do IPREVI.

08466382/0001-55
Arildo de Freitas Lucas-ME

Viçosa, 25 de 06 de 2025.

Carimbo CNPJ da Empresa

Resp. pelo orçamento

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos do Município de Viçosa
CNPJ: 05.665.754/0001-84
Tel.: 31 3891-9009 - Fax.: 31 3891 3772

Avenida P.H. Rolfs, 81 - 3º Andar - Sala 301
Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG
E-mail: iprevi.vicosas@gmail.com
Site: www.iprevi.vicosas.mg.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.466.382/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ARLINDO DE FREITAS LUCAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R FEIJO BHERING	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 36.570-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VICOSA	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JBOTELHO@VELOXMAIL.COM.BR	TELEFONE (31) 3891-5724
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2006
-----------------------------	--

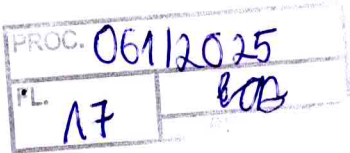
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2025 às 17:33:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC.	061/2025
FL.	18
	BOB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 08.466.382/0001-55

Certidão nº: 35906359/2025

Expedição: 25/06/2025, às 17:35:00

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **08.466.382/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC.	06112025
FL.	19

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARLINDO DE FREITAS LUCAS
CNPJ: 08.466.382/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:20 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **B2E3.0F0F.B9EB.0685**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar	Imprimir
--------	----------

PROC.	061/2025	
FL.	20	003



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.466.382/0001-55
Razão Social: ARLINDO DE FREITAS LUCAS
Endereço: RUA VEREADOR JOSE DA CRUZ REIS 46 D / CENTRO / VICOSA / MG / 36570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061103461491572807

Informação obtida em 25/06/2025 17:36:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROC.	061/2025	
FL.	21	203



Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos do Município de Vitória

ORÇAMENTO

Compra ☐ Preço por item
☒ Preço global

Serviço ☐ Preço por item
☐ Preço global

Fornecedor: FABIANO DA SILVA GONZAGA - CHAVEIRO					
CNPJ: 23.531.159/0001-38					
Endereço: RUA FRANCISCO MACHADO - N°19 - RAMOS					
Telefone: 31 99965-2829					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cópia de chaves simples em latão niquelado, plana para porta do IPREVI	05	Ud	7,00	R\$ 35,00
02	Cópia de chaves simples em latão niquelado, plana para porta do IPREVI	05	Ud	7,00	R\$ 35,00
TOTAL GERAL				R\$ 70,00	
Justificativa compra/serviço:					
Atender as necessidades do IPREVI.					

PROC.	06112025
FL.	22

23531159/0001-381

FABIANO DA SILVA GONZAGA

CHAVEIRO

RUA FRANCISCO MACHADO 19

CEP 36570-244 CENTRO

VIÇOSA-MG

Viçosa, 08 de julho de 2025.

Fabiano da Silva Gonzaga

Carimbo CNPJ da Empresa

Resp. pelo orçamento

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores

Pedidos do Município de Viçosa

CNPJ: 05.565.754/0001-84

Tel.: 31.3691.9009 Fax: 31.3691.3772

Avenida PM Bello, 81

Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

E-mail: iprev@vicosa.mg.gov.br

Site: www.iprev.vicosa.mg.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.531.159/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2015
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
FABIANO DA SILVA GONZAGA - CHAVEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R FRANCISCO MACHADO

NÚMERO
19

COMPLEMENTO

CEP
36.570-244

BAIRRO/DISTRITO
RAMOS

MUNICÍPIO
VICOSA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CHAVEIROGERSON@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(31) 7113-5409

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2025 às 07:18:55 (data e hora de Brasília).

PROC. 06112025

FL. 23

ROB



PROC. 061/2025	
FL. 24	RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANO DA SILVA GONZAGA - CHAVEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.531.159/0001-38
Certidão n°: 38982372/2025
Expedição: 09/07/2025, às 07:20:30
Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANO DA SILVA GONZAGA - CHAVEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.531.159/0001-38, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

PROC.	06112025
FL.	25
	RUBRICA

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 23.531.159/0001-38 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao?protocolo=20250709.71ED45F0)



Empregador	Empregado
------------	-----------

PROC.	06112025
FL.	26
	<i>[assinatura]</i>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.531.159/0001-38
Razão Social: GOUVEIA E COLATINO LTDA ME
Endereço: R FRANCISCO MACHADO 19 / RAMOS / VICOSA / MG / 36570-244

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063007102349812916

Informação obtida em 09/07/2025 07:25:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROC.	061/2025	
FL.	27	RUBRICA



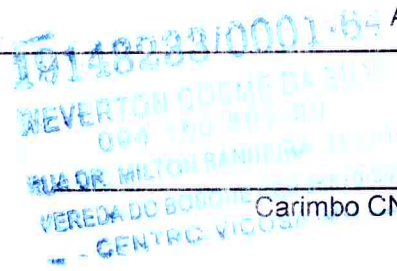
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui."

ORÇAMENTO

Compra ☐ Preço por item
☒ Preço global

Serviço ☐ Preço por item
☐ Preço global

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cópia de chaves simples em latão niquelado, plana para porta do IPREVI	05	Ud	6.80	34.00
02	Cópia de chaves simples em latão niquelado, plana para porta do IPREVI	05	Ud	6.80	34.00
TOTAL GERAL					
Justificativa compra/serviço:					
Atender as necessidades do IPREVI.					
			Viçosa, 09 de 07 de 2025.		
Carimbo CNPJ da Empresa			Resp. pelo orçamento		
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa CNPJ: 05.665.754/0001-84 Tel.: 31 3891-9009 - Fax.: 31 3891 3772			Avenida P.H. Rolfs, 81 - 3º Andar - Sala 301 Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG E-mail: iprevi.vicosas@gmail.com Site: www.iprevi.vicosas.mg.gov.br		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.148.233/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2013
NOME EMPRESARIAL WEVERTON COSME DA SILVA 09415686600		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE SERAFIM	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 36.570-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VICOSA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (31) 8629-9423	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2025 às 14:20:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROC. 061/2025

FL. 28

2025

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

PROC.	061/2025
FL.	30
	COB

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 19.148.233/0001-64 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250711.0AEC875B)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC.	061/2025
FL.	29
	LIBERCA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEVERTON COSME DA SILVA 09415686600 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.148.233/0001-64
Certidão nº: 39630738/2025
Expedição: 11/07/2025, às 14:21:37
Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEVERTON COSME DA SILVA 09415686600 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.148.233/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PROC.	06112025
FL.	31
	COB
	CAIXA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.148.233/0001-64
Razão Social: WEVERTON COSME DA SILVA
Endereço: R DR MILTON BANDEIRA 35 LOJA 10 / VEREDA DO BOSQUE / VICOSA / MG / 36570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062803232124990623

Informação obtida em 11/07/2025 14:23:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROC.	061/2025
FL.	32

ATA DA DECISÃO MENOR PREÇO PRATICADO

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025, na sala de Compras do IPREVI, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Processo Administrativo nº 061/2025, na Modalidade: Dispensa de licitação, art 75, inciso II, tipo: Menor Preço. Objeto: cópias de chaves de entrada para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa. Após meticulosa análise dos orçamentos obtidos pelas empresas com os documentos comprobatórios, obteve-se aquela(s) com o menor preço, sendo, portanto, classificada(s) como vencedora(s) da dispensa, que está acostado aos autos. A empresa "WEVERTON COSME DA SILVA, CNPJ 19.148.233/0001-64" e a empresa "FABIANO DA SILVA GONZAGA – CHAVEIRO, CNPJ 23.531.159/0001-38", foram desclassificadas por não apresentarem a "Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais". Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual digitei esta ata que vai assinada por mim e levada ao conhecimento do Sr. Diretor Presidente do IPREVI.

Viçosa, 09 de julho de 2025.


Carlos Roberto Dias Júnior
Agente de Contratação
Portaria nº. 039/2025



INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIÇOSA

Avenida P.H. Holfs, nº81, 3º andar - sala 301, Cent

CGC: 05665754/0001-84

Exercício 2025

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

Page 1

FORNEC.: 361-ARLINDO DE FREITAS LUCAS ME

Modalidade: DISPENSA

Diversos Setores

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerrament
000019/25	0013/25	04/06/2025	Contratação de empresa para cópia de chave simples.	11/07/2025
Vencedor(es):			CNPJ / CPF:	Dt.Assinatura
ARLINDO DE FREITAS LUCAS ME			08.466.382/0001-55	Valor
Total da Licitação:				70,0

RESUMO

Modalidade	Quantidade	Valor Realizado
DISPENSA	1	70,00

VICOSA

PROC.	06112025
FL.	33


Chefe da Comissão Municipal de Licitação

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

PROC.	061/2025
FL.	34

DO OBJETO:

Aquisição de cópias de chaves para acesso à entrada da porta do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa e da porta do prédio em que se encontra instalado, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, INCISO II.

DA EMPRESA CONTRATADA:

ARLINDO DE FREITAS LUCAS, CNPJ Nº 08.466.382/0001-55, estabelecida na rua FEIJO BHERING, NÚMERO 08, BAIRRO CENTRO, VIÇOSA, Minas Gerais, CEP 36.570-001;

DO VALOR:

O valor total é de **R\$ 70,00** (setenta reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 019/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 061/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto **ARLINDO DE FREITAS LUCAS**, CNPJ Nº 08.466.382/0001-55

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Viçosa, 11 de julho de 2025.



Edivaldo Antonio da Silva Araujo
Diretor Presidente - IPREVI



PEDIDO DE COMPRA

PROC.	06112025
FL	35

Autorizado por :
Data : 11/07/2025

Pedido	Data Pedido	Data Entrega					
00055/25	11/07/2025						
Fornecedor	ARLINDO DE FREITAS LUCAS ME					COD: 361	
Endereço:	RUA FEIJO BHERING		Nº: 08			CNPJ: 08.466.382/0001-55	
	VICOSA						
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo		Valor
007.001.005	COPIAS DE CHAVE SIMPLES	UN	10	7,00	IPREVI		
TOTAL PEDIDO							70,00

000019/25 - DISPENSA: 13

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000019/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Contratação de empresa para cópia de chave simples.


CARLOS ROBERTO DIAS JUNIOR
Interessado \ Responsável


ALMOXARIFE

Viçosa – MG, 11 de julho de 2025.

OFÍCIO Nº006/2025 CPL

PROC.	06/120/25
FL.	36

Recebi em:	17/07/25
Ass.:	Camila Vitarelli

A Sra. Camila Costa Vitarelli
Controladora IPREVI

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES
INTERESSADO: EQUIPE DE LICITAÇÃO

Senhora Controladora,

Encaminha-se o presente processo administrativo para análise quanto à legalidade e viabilidade do processo licitatório Nº061/2025, que visa adquirir cópias de chave para acesso à porta de entrada do IPREVI e à porta de entrada do prédio em que o Instituto está sediado. O processo em tela está conforme a Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, inciso II.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Dias Junior
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

PROC.	06112025
FL.	37
	LOB

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-IPREVI

CONTRATADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art.75, inciso II, § 3º, da Lei Federal
14.133/21.

OBJETO: Aquisição de cópias de chaves para atender as necessidades do Instituto de
Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI ao
preço global de R\$ 70,00 (setenta reais), a ser pago sob a dotação orçamentária
09.122.0404.8032-3.3.90.30.00 – material de consumo, após o recebimento da nota
fiscal por meio de ordem bancária.

Viçosa, 14 de julho de 2025.


Érika Carla da Costa Brumano
Auxiliar Administrativo

PARECER CONTROLADORIA

PROC.	061/2025
FL.	38

ASSUNTO: Análise do Processo licitatório nº 061/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Aquisição de cópias de chaves para acesso à porta de entrada do IPREVI e à porta de entrada do prédio em que o Instituto está sediado.

FUNDAMENTO:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal 3.069 de 2024, que institui o cargo de controlador com as atribuições de comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura, expedimos, a seguir, nossas considerações:

O presente processo se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, que prevê a dispensa de licitação em situações específicas, como contratações de baixo valor. Foram feitos três orçamentos e escolhida a empresa com menor preço praticado e documentação completa.

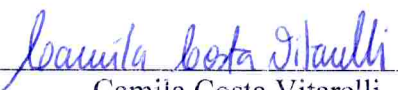
O exame dos atos realizados no processo licitatório demonstrou que:

1. Consta nos autos a solicitação da Diretora Administrativa Financeira, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa;
2. Há justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente fundamentado;
3. A Chefe de Contabilidade certificou que há dotação orçamentária para a realização do serviço;
4. Consta Termo de Referência e orçamento das propostas comerciais devidamente formalizado;
5. O parecer jurídico foi dispensado devido ao baixo valor, conforme artigo 32 do Decreto 5.983/2023 e artigo 95 da Lei 14.133/2021.
6. Consta a Ata da Decisão da contratação devidamente assinada pelo Agente de Contratação;
7. Consta as devidas documentações da pessoa jurídica participante do certame e suas certidões negativas;
8. Consta a ratificação, homologação e adjudicação desta Dispensa de Licitação feita pelo Diretor Presidente do IPREVI;
9. Foi feita a publicação do extrato de dispensa de licitação dando a transparência ao processo.

CONCLUSÃO:

A Controladoria, após o exame minucioso da documentação constante no Processo de Dispensa apresentado, conclui que a contratação foi fundamentada na necessidade de aquisição de cópias de chaves para acesso ao IPREVI, é de baixo valor, foi contratada a empresa que apresentou a documentação completa com proposta de menor valor, e posiciona-se pela legalidade da presente contratação, salvo melhor juízo.

Viçosa, 17 de julho de 2025.


Camila Costa Vitarelli
Controladora do IPREVI